



**ADM**  
CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
ADMINISTRAÇÃO



25 a 28  
setembro  
**2024**  
Campus Central UEPG  
Ponta Grossa | PR

Explorando as Interseções das Inteligências  
Artificiais na Sociedade Atual

Realização:



Apoio:



COMTURPG  
CONSELHO REGIONAL DE TURISMO DO PARANÁ



## ANÁLISE DO ENDIVIDAMENTO DOS TRÊS ESTADOS DO SUL DO BRASIL DE 2019 A 2022

### DEBT ANALYSIS OF THE THREE STATES IN THE SOUTH OF BRAZIL FROM 2019 TO 2022

#### ÁREA TEMÁTICA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Kerla Mattiello, Universidade Estadual de Maringá, Brasil, [m\\_kerla@yahoo.com.br](mailto:m_kerla@yahoo.com.br)

Gabrielli Lopes Cechinato, Universidade Estadual de Maringá, Brasil, [gabilopesc4@icloud.com](mailto:gabilopesc4@icloud.com)

Juliane Andressa Pavão, Universidade Estadual de Maringá, Brasil, [julianepavao@hotmail.com](mailto:julianepavao@hotmail.com)

Roberto Rivelino Martins Ribeiro, Universidade Estadual de Maringá, Brasil, [rivamga@hotmail.com](mailto:rivamga@hotmail.com)

Iasmini Magnes Turci Borges, Universidade Estadual de Maringá, Brasil, [iasminiborges@gmail.com](mailto:iasminiborges@gmail.com)

#### Resumo

Esta pesquisa teve por objetivo analisar o endividamento dos três Estados do Sul do Brasil. A amostra contempla os Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul e o período de análise compreende os anos de 2019 a 2022, período pré e durante a pandemia de COVID-19. Para a realização da análise, foram coletados dados do Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro e Orçamentário e Relatório de Gestão Fiscal, disponíveis no portal da transparência dos Estados. Por meio dos dados coletados, realizou-se os cálculos dos indicadores para estabelecer o grau de endividamento dos Estados. Os resultados apontaram um equilíbrio no endividamento dos Estados do Paraná e Santa Catarina, apontando que a pandemia de COVID-19 não teve grande influência no desempenho de sua gestão, enquanto o Estado do Rio Grande do Sul apresentou um descontrole em suas contas devido a dívidas acumuladas de anos anteriores, mostrando também que a pandemia não teve influência no desempenho negativo do Estado. Foi possível observar que o Estado do Paraná e Santa Catarina estão mantendo o padrão de não levar o Estado a obter dívida pública, enquanto o Estado do Rio Grande do Sul apresenta estar tentando reverter sua dívida.

**Palavras-chave:** Endividamento Público; Indicadores Financeiros; Estados; Região Sul.

#### Abstract

*This research aimed to analyze the debt of the three states in southern Brazil. The sample includes the States of Paraná, Santa Catarina and Rio Grande do Sul and the analysis period covers the years 2019 to 2022, the period before and during the COVID-19 pandemic. To carry out the analysis, data were collected from the Balance Sheet, Financial and Budgetary Balance Sheet and Fiscal Management Report, available on the State transparency portal. Using the data collected, calculations of indicators were carried out to establish the level of indebtedness of the States. The results showed a balance in the debt of the States of Paraná and Santa Catarina, pointing out that the COVID-19 pandemic did not have a major influence on the performance of their management, while the State of Rio Grande do Sul showed a lack of control in its accounts due to debts accumulated from previous years, also showing that the pandemic had no influence on the State's negative performance. It was possible to observe*

*that the State of Paraná and Santa Catarina are maintaining the standard of not leading the State to obtain public debt, while the State of Rio Grande do Sul appears to be trying to reverse its debt.*

**Keywords:** *Public Debt; Financial indicators; States; South region.*

## 1. INTRODUÇÃO

O objetivo da administração pública é de determinar e realizar os planos de gestão do endividamento governamental, para que assim seja possível estabelecer os planos de ação para bancar suas despesas públicas (Rocha, 2009). Levando em conta a importância da administração e o conhecimento da dívida pública, é necessário que se tenha conhecimento do seu desenvolvimento desde o período colonial e imperial, até os dias atuais. Ainda assim, a demanda por uma gestão eficiente do endividamento público é a origem de um grande debate na sociedade atual. Desse modo, uma gestão de qualidade pode isentar as políticas monetárias e fiscais de um país, evitando assim, futuros conflitos financeiros (Rocha, 2009).

Na administração pública, quando o total das despesas ultrapassa o total das receitas, resulta-se em um deficit orçamentário. Geralmente, essa ação é tomada por gestores públicos, as quais contribuem diretamente para a formação da dívida pública. Com esse descontrole, é necessário que sejam tomadas medidas alternativas para suprir a demanda do orçamento (Amaral e Caliman, 2023).

A probabilidade de ocorrer o endividamento pode ser explicada por diferentes fatores, que são eles: aumento da flexibilidade orçamentária, melhorar a administração financeira, possibilidade de antecipar as receitas e despesas. Porém, a principal justificativa que se refere ao endividamento para investimentos, é competência para alcançar o mais alto nível de bem-estar social em uma determinada estrutura de valores. A falta de planejamento para a realização desses fatores pode provocar um desembolso inesperado, que levará à necessidade de recorrer a empréstimos ou financiamentos (Gremaud e Toneto Jr, 2002).

É necessário que tenha um controle e uma administração de qualidade do endividamento público para que seja alcançada uma eficiência administrativa das dívidas públicas. Isso se torna possível por meio de uma gestão interna eficiente e com uma boa estratégia de gerenciamento. No entanto, surge a fiscalização do endividamento público em todos os estados brasileiros, para que assim haja uma contenção do endividamento público. Desse modo, o planejamento, transparência, controle e endividamento público desejado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estaria sendo aplicada na administração pública (Ribeiro et al., 2023).

Portanto, esse estudo tem por objetivo analisar o grau de endividamento da região sul do Brasil, a qual inclui Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, durante o período de 2019 a 2022. Foi analisado, por meio de indicadores financeiros, o quanto foi previsto do orçamento antes da pandemia e o quanto realmente foi gasto durante a pandemia de COVID-19. O período que foi estabelecido do estudo foi escolhido para se ter uma análise mais atual acerca dos resultados da administração dos Estados e conseqüentemente identificar um possível desequilíbrio financeiro, a fim de contribuir com a comunidade acadêmica que buscam informações relacionadas ao endividamento público dos Estados, também auxilia a administração dos Estados em questão, de forma com que forneça informações de qualidade aos interessados.

O presente artigo está dividido em cinco tópicos, sendo o primeiro tópico a introdução, a qual foi apresentada a contextualização do tema do trabalho, o problema de pesquisa e seus objetivos. No segundo tópico, foi apresentada a revisão de literatura, abordando a contextualização da dívida pública e os cálculos que são utilizados para analisar o endividamento público. No terceiro tópico, foram apresentados os procedimentos metodológicos utilizados. No quarto tópico, foram apresentados os dados coletados, suas respectivas análises dos indicadores financeiros e seus resultados. Por último, o quinto tópico, onde foram apresentadas as considerações finais sobre o resultado da pesquisa.

## 2. REVISÃO DE LITERATURA

O endividamento público é a arrecadação de recursos realizada pelo governo junto a terceiros, sendo um meio de financiamento do poder público, junto à tributação e emissão de moeda, a qual só é possível pelo federalismo perante a lei (Crepaldi, 2013). O endividamento se torna comum e usado por todas as administrações atuais, decorrente do excesso de despesa sobre a receita. Nesse caso, o Estado, muitas vezes apela pela realização de um crédito em curto prazo, ou também, sente a necessidade de realizar empreendimentos de vulto, que se justifica a contratação de empréstimos em longo prazo (Kohama, 2016).

O endividamento acontece quando não se tem capital para suprimir uma dívida. Sendo assim, recorrem a outros, sendo bancos ou instituições financeiras. Apesar de já dito, nem sempre a dívida ocorre por consequência de um deficit. Há a possibilidade de o governo aumentar sua dívida para o adiantamento de uma receita ou realizar operações relacionadas (Gremaud e Toneto Jr, 2002).

A principal justificativa para o surgimento do endividamento para investimentos, é competência para alcançar o mais alto nível de bem-estar social em uma determinada estrutura de valores. A falta de planejamento para a realização desses fatores pode provocar um desembolso inesperado, que levará à necessidade de recorrer a empréstimos ou financiamentos (Gremaud e Toneto Jr, 2002).

Usado como forma de financiamento, o endividamento causa efeitos positivos na gestão como: Estimular o crescimento da cidade, equilíbrio dos fluxos de receita e despesa exercendo menor pressão das autoridades locais em cima do Governo, melhor alocação de recursos, maior envolvimento ativo das sociedades comerciais por meio de parcerias público-privada e muitas vezes é a única forma de financiar os projetos já executados; e pontos negativos, podendo haver um aumento dos gastos públicos que pode incentivar a um endividamento excessivo, gerando uma dificuldade no reembolso de empréstimos comprometendo a prestação de serviços públicos essenciais (Bercu e Onofrei, 2006).

Sem planejamento, o endividamento público leva a uma instabilidade nas contas públicas, originando uma obrigação a ser quitada de juros e serviços da dívida. Visto que os benefícios e os custos da despesa de capital são distribuídos ao longo do tempo, o endividamento é a forma mais apropriada de financiar essas despesas, permitindo o ajuste do período de consumo do serviço com sua liquidação (Silva, 2011).

Os recursos que seriam gastos com financiamentos ou empréstimos no decorrer dos anos, dariam para suprir as necessidades de setores importantes no âmbito social, sendo eles na saúde, educação, segurança, transportes etc. Já na administração, esses recursos beneficiam alguns grupos, provocando uma concentração de crédito no poder da minoria, tirando esse recurso que traria benefícios à população (Costa, 2013).

No que se referem ao endividamento, os administradores públicos, tem o dever de apresentar no planejamento, as metas a serem alcançadas no ano levando em conta o endividamento, por meio da diferença entre saldo e dívida pública líquida no período referente e o saldo do período anterior. Desse modo é possível analisar se o endividamento cresceu ou diminuiu de um período para o outro (Gerigk, Clemente e Ribeiro, 2014).

Para que seja realizado um controle e colocada uma limitação no endividamento público, o Brasil, em 1988 criou a Constituição Federal. Em seu artigo 163 dessa constituição, é definida a criação de uma lei que apresentasse, de maneira clara e objetiva, as finanças públicas, dívida pública, operações de câmbio, entre outros (Brasil, 1988).

A LRF foi decretada com a finalidade de a administração buscar perfeição no governo de seus recursos, porém não é sempre que o gestor age de forma honesta e cumpre o que estabelece a Lei. Sendo assim, a lei determina algumas penalidades para o descumprimento dela. Um deles é o Crime de Responsabilidade Fiscal, onde seu descumprimento implica em condutas típicas

desse tipo de crime, uma delas é a cassação do mandato. Outra penalidade é a Improbidade Administrativa, a qual se refere à ação de atos que apontem no desvio de recursos públicos e a realização de atos que ferem a deveres, como honestidade, legalidade e lealdade no exercício do cargo, que resulta na suspensão dos direitos políticos e obriga a indenização ao órgão público (Khair, 2000).

A LRF menciona limites e normas, atribuindo como seu principal foco o controle do endividamento, sendo ela devidamente aplicada, ela servirá como forma de combate a conflitos fiscais e diminuição das diferenças econômicas (Silva, 2011). A Lei determina regras gerais para a criação e controle dos processos orçamentários e do balanço, trabalha juntamente com a Lei 4320/68, que diz respeito a regime de finanças voltada para a gestão fiscal, proporcionando para a contabilidade pública, novas funções no controle orçamentário e financeiro, dando a ele uma característica mais gerencial (Gorga e Bergamasco, 2011).

Segundo Hamada (2019), para que seja possível analisar a presença de endividamento das entidades públicas, é necessário que seja feita a análise da Dívida Consolidada Líquida (DCL), a qual corresponde ao montante da dívida consolidada, deduzida das responsabilidades de caixa, as aplicações financeiras e aos demais recursos financeiros. Analisar também, a Receita Corrente Líquida (RCL) que corresponde a soma das receitas tributárias, contribuições patrimoniais, industriais, de serviço etc., e outras receitas correntes. Por fim, analisar a razão entre Dívida e Receita (DCL/RCL).

O Índice de Endividamento Geral (EG) é um cálculo para o governo identificar o tamanho de seu ativo que estão financiados por recursos de terceiros, que deverão ser liquidadas futuramente. Segundo Mauss (2012), o indicador mede o percentual de dívida de uma entidade e que pode ser comparada com a de outras organizações do mesmo segmento, e sinalizar para os gestores as possibilidades de dificuldades futuras em tomar mais recursos financeiros sem antes levantar capital próprio. O cálculo para o EG deve ser apresentado de forma simples, sendo  $(PC + PNC) / AT$ , ou seja, PC que indica o passivo circulante, PNC o passivo não circulante e AT o ativo total.

No trabalho realizado por Vieira (2021), teve por objetivo analisar o endividamento de 250 municípios do estado de Santa Catarina durante a pandemia de COVID-19. No mesmo foram utilizados os anos de 2018, 2019 e 2020 para realizar a análise. Foram utilizados no estudo, dados do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), analisados bimestralmente, valores da Dívida Consolidada Líquida (DCL) e Resultado Nominal dos anos mencionados. Foi observado que 73% dos municípios apresentaram redução do seu endividamento e que em regiões com altos números de casos de COVID-19, foi apresentada uma diminuição da Dívida Corrente Líquida. Averiguando o comportamento das dívidas nos anos selecionados, comprovou-se que a maior parte dos municípios mantiveram da diminuição da DCL.

No trabalho elaborado por Cavalcante (2021), teve por objetivo analisar o desempenho orçamentário, por meio do resultado fiscal e endividamento público. Também foi utilizada a ferramenta SICONFI nesse trabalho, para filtrar os dados da arrecadação e despesas de sete municípios do interior do Nordeste. Os municípios possuíam de 200.000 a 300.000 habitantes na época da realização do estudo. Os anos escolhidos para o estudo foram 2016, 2017 e 2018 e 57,14% dos municípios gastaram mais do que arrecadaram. Na análise do índice do resultado fiscal, 35% dos municípios apresentaram resultados negativos e quanto ao endividamento bruto, três cidades apresentaram o maior endividamento.

Os estudos apresentados abordam diferentes pontos de análise envolvendo o endividamento. Notou-se que alguns municípios mantiveram suas dívidas controladas pela LRF, a mesma é uma ferramenta essencial para regularizar as finanças públicas. Ainda assim, ela não garante que os recursos serão aplicados da melhor forma possível, já que existe um conjunto de variáveis que podem ser analisadas quando o assunto é endividamento público.

O Indicativo de Situação Financeira é um indicador que é utilizado para verificar a existência de superavit financeiro apurado no balanço patrimonial, onde se o resultado for maior que 1, indicará que há um excesso de recursos financeiros que poderá ser utilizado para cobrir créditos adicionais (Kohama, 2007). Por exemplo, se no cálculo seu resultado apresentar um valor de 10,30, entende-se que para cada R\$ 1,00 de obrigações/dívidas, existem R\$ 10,30 de disponibilidades para seu pagamento. Por exemplo, se no cálculo seu resultado apresentar um valor de 10,30, entende-se que para cada R\$ 1,00 de obrigações/dívidas, existem R\$ 10,30 de disponibilidades para seu pagamento.

O indicador de Situação Financeira II demonstra a proporção de ativo permanente para com passivo permanente. O resultado ideal desse indicador é igual ou maior que 1. Ou seja, se o indicador resultar no valor igual ou maior que 1, apontará um endividamento inferior a soma de seus bens, apresentado por meio da conta de Ativo Real Líquido. Entretanto, se o indicador der menor que 1, mostrará que o endividamento é superior a soma de seus bens, uma situação preocupante para a entidade que é representada através da conta Passivo Real Descoberto (Kohama, 2007).

O Limite de Endividamento compreende-se por dívida fundada, o montante apurado das obrigações financeiras da entidade Federalista e das realizações das operações de crédito a um prazo maior que doze meses. Conforme a Lei nº 9.496/97 em seu Artigo 2º, Parágrafo único, a RLR é a receita realizada nos doze meses anteriores em que se estiver apurando, com o objetivo de atender as despesas de capital, e as transferências de estados para municípios por meio de participações constitucionais e legais. Para o índice, o cálculo que resultar em um valor igual ou maior que 1, significará que a soma das obrigações de longo prazo (dívida fundada) é superior a soma das receitas de origem orçamentária líquida Mauss (2012).

O Ativo Real é igual à soma do ativo financeiro e ativo permanente. Já o Passivo Real é a soma do passivo financeiro e passivo permanente, com estas informações é possível calcular o Resultado Patrimonial. Caso o resultado índice seja maior que 1, mostrará que a soma dos bens da entidade é superior à soma dos compromissos dela. Sendo assim, gerando um superavit patrimonial. O indicador da Execução da Receita apresenta a relação do quanto a Receita foi executada durante o orçamento em confronto com a Receita Prevista. Caso o valor da Recita Executada for maior que o da Receita Prevista, resulta em um excesso de arrecadação em relação ao que foi previsto. O ideal é que o resultado seja 1. Muito acima resulta em excesso de arrecadação e muito abaixo em uma falta de arrecadação Mauss (2012).

O objetivo do Equilíbrio Orçamentário é acompanhar a Despesa Fixada no orçamento com a receita prevista. Caso a Despesa Fixada for maior que a Receita prevista, evidenciará que foi feito um crédito suplementar, o qual é autorizado por lei, e o quanto de crédito suplementar proveniente de superávit financeiro foi utilizado. Isso resultará em um resultado abaixo de 1, o que é considerado normal, desde que os registros estejam feitos da maneira correta Mauss (2012). Porém, isso é uma situação atípica que precisa ser avaliada, portanto deverá ser considerada como hipótese. Por meio desses indicativos financeiros, foi possível realizar, analisar e comparar ano após ano dos resultados públicos antes e durante a pandemia de COVID-19, de forma com que o objetivo final do trabalho fosse alcançado.

### **3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

É necessário em uma pesquisa científica a descrição das metodologias utilizadas para apresentar o estudo. O presente trabalho tem por finalidade verificar o endividamento dos três Estados do Sul do Brasil de 2019 a 2022. Ainda o estudo realizado analisa através de indicativos financeiros, o quanto foi previsto do orçamento antes da pandemia e o quanto realmente foi gasto durante a pandemia de COVID-19.

O presente trabalho consiste em uma pesquisa descritiva, pois tem por objetivo identificar o endividamento dos Estados do Sul do Brasil no período estabelecido. Segundo Andrade (2017), nesse tipo de pesquisa, os fatos são observados, registrados, analisados e interpretados sem qualquer interferência do pesquisador. Uma das características dessa pesquisa é a técnica padronizada da coleta de dados realizada através da observação sistemática.

No estudo é feito o uso de demonstrações e documentos referentes às contas dos três estados do sul do Brasil, sendo eles Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. A escolha dos estados se deu pelo fato desses Estados fazerem parte da região Centro-Sul do Brasil, a qual é a região mais favorecida economicamente do país, segundo Brasil Escola (2023), e em decorrência do Estado do Paraná ser o Estado que a Universidade a qual é redigida esse trabalho, encontra-se localizada. O período de análise foi estabelecido pelo fato de em 2020 ter dado início ao período de pandemia no Brasil e em 2022 o fim dela, sendo assim, não foi um período normal para a economia pública. Os dados foram coletados através do portal da transparência de cada Estado os quais se encontram tabelados, organizados por período e por demonstração.

O presente estudo foi realizado de forma qualitativa. Para Beuren (2010, p. 67), na pesquisa qualitativa, é fornecida uma análise mais profunda em relação ao acontecimento que está sendo estudado, visa evidenciar características que não são observadas por meio de um estudo quantitativo. O estudo em uma pesquisa qualitativa é mais complexo e profundo, o que se difere de uma pesquisa quantitativa que é mais superficial. “A abordagem qualitativa visa desta característica não observada por um meio quantitativo, haja vista a superficialidade deste último” (Beuren et al., 2010).

Esse estudo foi classificado com estudo documental, uma vez que se realizou uma pesquisa por meio de documentos, relatórios, pareceres, inventários, demonstrativos contábeis, entre outros, para atingir o objetivo do trabalho e solucionar as questões de pesquisa. Segundo Gil (2010), a pesquisa documental é muito parecida com a bibliográfica. A diferença está na origem das fontes, pois esta forma vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa. Além de analisar os documentos de “primeira mão” (documentos de arquivos, igrejas, sindicatos, instituições etc.), existem também aqueles que já foram processados, mas podem receber outras interpretações, como relatórios de empresas, tabelas etc.

Foi realizada uma pesquisa nos sites das instituições públicas, em que os dados foram coletados por meio do portal da transparência do Estado em questão, analisando todos os documentos, relatórios, demonstrativos etc. Dentre esses documentos estão: Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Relatório da Gestão Fiscal, Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Notas Explicativas. Esses dados foram organizados em gráficos e gerados os indicadores conforme apresentados anteriormente. Após essa coletada, os dados foram analisados de forma qualitativa e feita uma comparação dos indicadores. Dessa forma, foi possível obter a solução do problema de pesquisa.

#### **4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS**

Após o levantamento das informações contábeis e financeiras no período entre 2019 e 2022 dos estados selecionados para a pesquisa, foram calculados todos os indicadores descritos no tópico anterior do trabalho. Em primeiro momento, foi apresentado o Indicativo de Situação Financeira, como segue a figura 1, com seus respectivos resultados

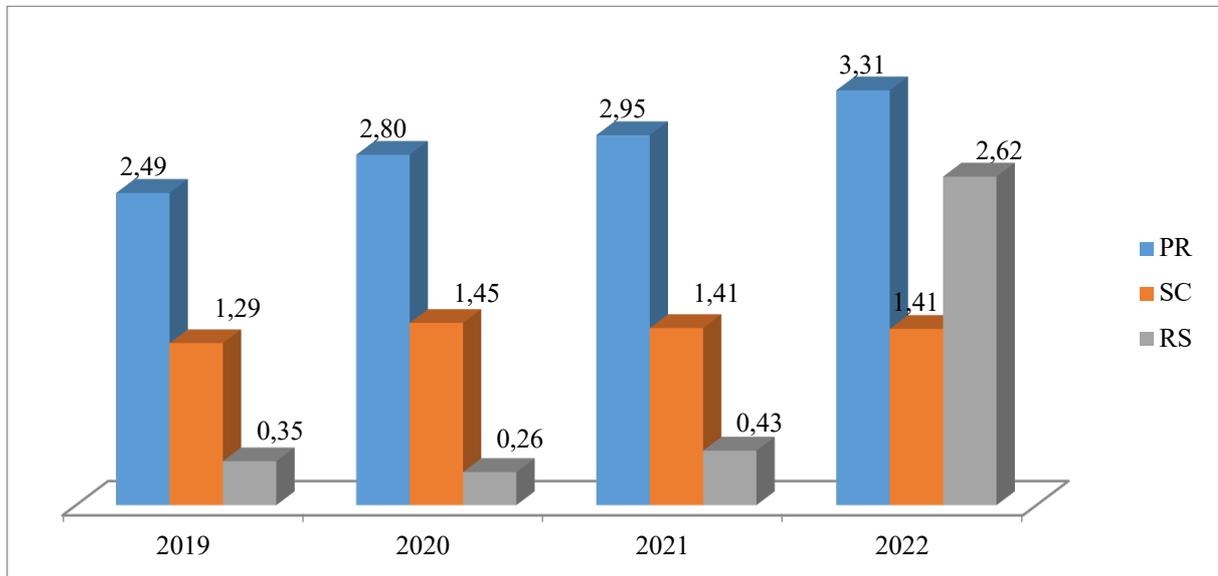


Figura 1 – Indicativo de Situação Financeira do período de 2019 a 2022 dos três Estados do Sul do Brasil  
Fonte: Elaborada pelos autores.

Em primeiro momento, foi analisado o estado do Paraná e Santa Catarina, ambos são possíveis observar que durante o período de 2019 a 2022, o resultado do indicativo foi maior que 1. Segundo Kohama (2007), isso mostra que há uma sobra de recursos financeiros, os quais são possíveis serem utilizados para cobrir créditos adicionais.

De acordo com a Nota Explicativa do Paraná e Santa Catarina, ambos apresentaram um superavit financeiro nesse período, isso mostra que essa sobra poderá ser utilizada para fins de abertura de créditos suplementares. Conforme analisado em sua Nota Explicativa, não foi encontrada nenhuma justificativa que possa explicar os acontecimentos que levaram a esse superavit financeiro.

Já o Estado do Rio Grande do Sul apresentou um deficit financeiro no período de 2019 a 2021, porém em 2021 o Estado apresentou um aumento em sua arrecadação que resultou em uma diminuição significativa de seu deficit financeiro, isso ocorreu devido ao ingresso da indenização recebida pelo Estado, devida a privatização da Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE). Em 2022, o Estado apresentou um superavit financeiro, devido à reclassificação dos passivos de depósitos judiciais de terceiros que passaram a ser considerados como demais obrigações de longo prazo, sendo assim o estado conseguiu reverter seus resultados negativos derivados dos anos anteriores.

Vale mencionar que a partir do ano de 2020, já com o início da pandemia de COVID 19, houve uma mudança de política contábil adotada pela Contabilidade Geral do Estado, por meio da Orientação Técnica Contábil N.º 004-2020, a qual disciplinou a adoção de uma padronização de históricos e fontes de recursos com o intuito de permitir o controle contábil das ações de combate à COVID-19, bem como sua transparência.

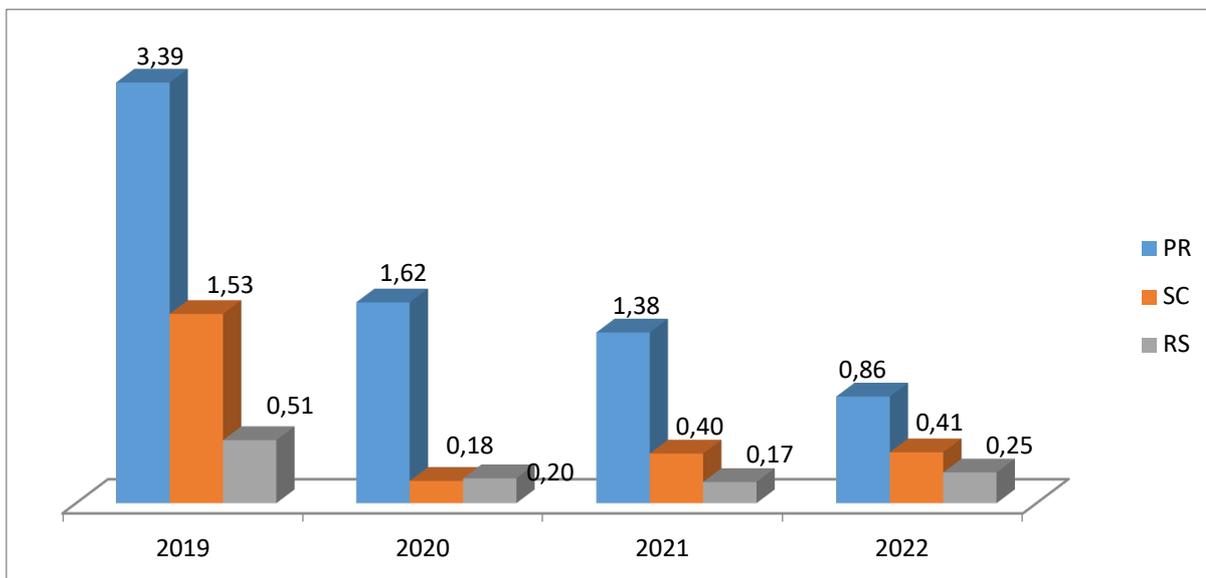


Figura 2 – Indicativo de Situação Financeira II do período de 2019 a 2022 dos três Estados do Sul do Brasil  
Fonte: Elaborada pelos autores.

Analisando a Figura 2, é possível observar que o Estado do Paraná, entre 2019 e 2021, teve um resultado positivo frente ao resultado ideal do indicativo, apresentando resultados maiores que 1. Para Kohama (2007), significa que o Estado teve um endividamento inferior a soma de seus bens, entretanto no ano de 2022 esse valor diminuiu resultando em um endividamento superior a soma dos seus bens, devido ao aumento das provisões a curto prazo. Vale ressaltar que os balanços do Estado do Paraná referente a 2022, tiveram seus resultados comprometidos devido à ausência de parametrização do Sistema Novo (SIAF), em que por meio de esclarecimento em Nota Explicativa, o Estado justificou essa divergência em seus resultados que afetaram principalmente os Ativos e Passivos financeiros e permanentes.

O Estado de Santa Catarina teve um resultado positivo em 2019, porém nos anos seguintes houve uma piora em seus resultados. Em 2020, o Estado adotou medidas de contenção de despesas devido à pandemia de COVID-19. Desse modo, as obrigações a longo prazo, principalmente referente a obrigações trabalhistas e previdenciárias, aumentaram de forma significativa. Também houve um aumento em suas contas de Empréstimos e Financiamentos, cerca de 4,83% referente a 2019. Em 2021 e 2022, foi possível observar uma melhora nos resultados, devido à regularização das obrigações a longo prazo derivadas do ano de 2020, por exemplo, a conta de Empréstimos e Financiamentos que houve uma redução de aproximadamente 5,3% referente a 2020. Ainda assim, o Estado apresentou um endividamento superior à soma de seus bens.

O Estado do Rio Grande do Sul também apresentou um endividamento superior à soma de seus bens. Em 2020, houve um aumento de R\$ 2,13 bilhões na dívida interna decorrente do saldo devedor com o Governo Federal, os quais os pagamentos estavam suspensos desde 2017 e que devido ao acréscimo de encargos incidentes, vem gerando um crescimento significativo da dívida. Em 2022, foram assinados mais dois contratos de refinanciamento associado ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), assim o saldo devedor da dívida com o Governo Federal teve um aumento de 11,85%.

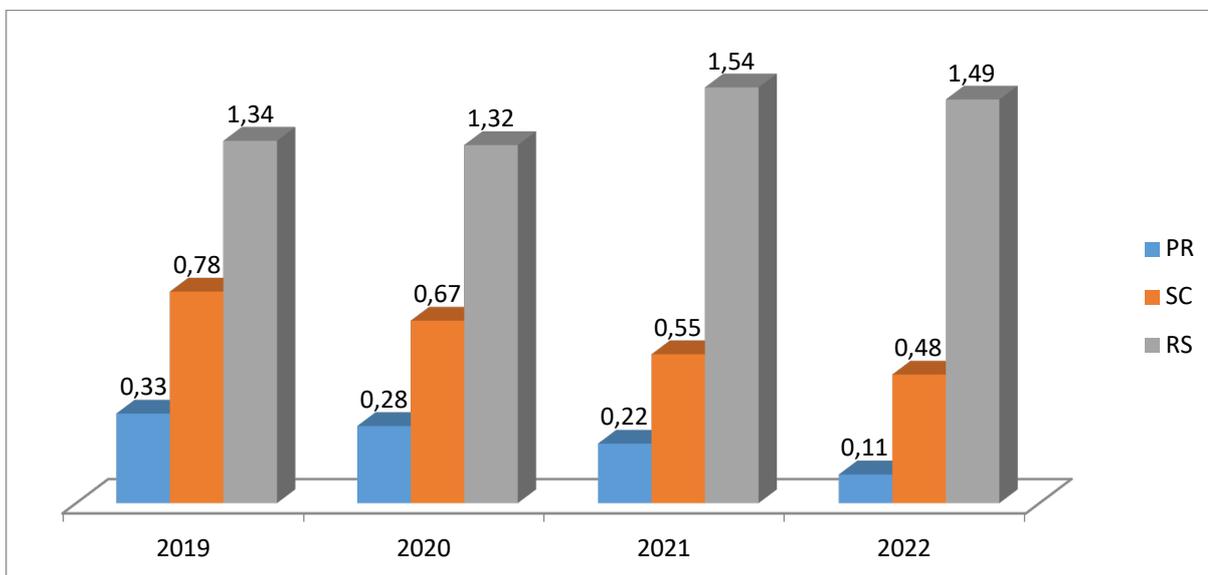


Figura 3 – Índice de Limite de Endividamento do período de 2019 a 2022 dos três Estados do Sul do Brasil  
Fonte: Elaborada pelos autores.

De acordo com o Gráfico 3, o índice de Limite de Endividamento, conforme as definições dadas por Kohama (2007) representa o quanto de sua Receita Líquida Real corresponde a sua Dívida Fundada. Com tudo pode-se observar um resultado positivo do Estado do Paraná e Santa Catarina, em todo o período o resultado foi menor do que 1, significando que sua Receita é maior que a Dívida Fundada. Como visto no Gráfico 1, ambos os Estados apresentaram um superavit financeiro, o que reflete no resultado positivo do seu Limite de Endividamento.

Já o Estado do Rio Grande do Sul, apresentou um deficit financeiro, no que resulta em um resultado negativo do Limite de Endividamento. Em todo o período o resultado do indicativo foi maior que 1 isso significa que o valor de sua Dívida Fundada é maior que sua Receita Real Líquida.

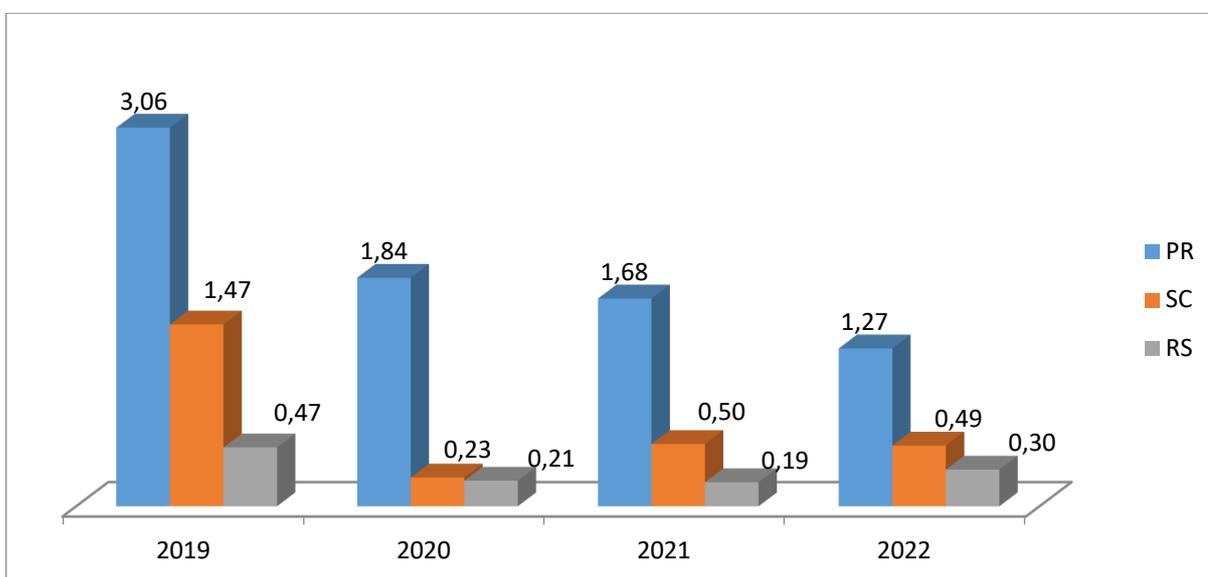


Figura 4 – Índice de Resultado Patrimonial do período de 2019 a 2022 dos três Estados do Sul do Paraná  
Fonte: Elaborada pelos autores.

Para Mauss (2012), com a soma dos bens do Ativo permanente e financeiro e Passivo permanente e financeiro, obtendo um valor maior que 1, o resultado é de superavit patrimonial. Sendo assim é possível verificar que no período de 2019 a 2022, o Estado do Paraná, obteve um superavit patrimonial, em que o resultado do quociente foi maior que 1. Já o Estado de Santa Catarina, começou o período com superavit patrimonial, mas teve uma queda significativa no

decorrer dos anos. Os Estados do Rio Grande do Sul obtiveram um deficit patrimonial durante todo o período.

Segundo Mauss (2012), esse quociente atinge principalmente as contas da Demonstração das Variações Patrimoniais. Sendo assim, analisando a demonstração do Estado do Rio Grande do Sul, foi possível observar um Resultado do Exercício negativo no período de 2021, decorrente do reconhecimento de provisões para indenizações trabalhistas relacionadas à implantação do Piso Nacional do Magistério e um aumento na Provisão Atuarial do RPPS. Em 2022, essa provisão para indenização trabalhista foi teve seu reconhecimento desfeito, o que gerou um aumento no resultado do índice, porém o resultado ainda é negativo devido aos ajustes de exercícios anteriores que refletem no ano de 2022.

O Estado de Santa Catarina apresentou uma redução drástica de 2020 a 2022, referente ao seu Resultado Patrimonial, decorrente das Provisões Matemáticas Previdenciárias. Até 2019, o registro do Passivo Atuarial incorporado no Balanço Patrimonial era anulado pelo lançamento da cobertura da insuficiência financeira projetada no cálculo atuarial e em 2020 os lançamentos foram realizados com base na NTPC n° 001/2020. Após esse ajuste no período referente aos anos anteriores, resultou em um elevado deficit patrimonial. Por mais que em 2021 tenha ocorrido uma reversão dessas provisões, não foi o suficiente para corrigir o resultado negativo patrimonial.

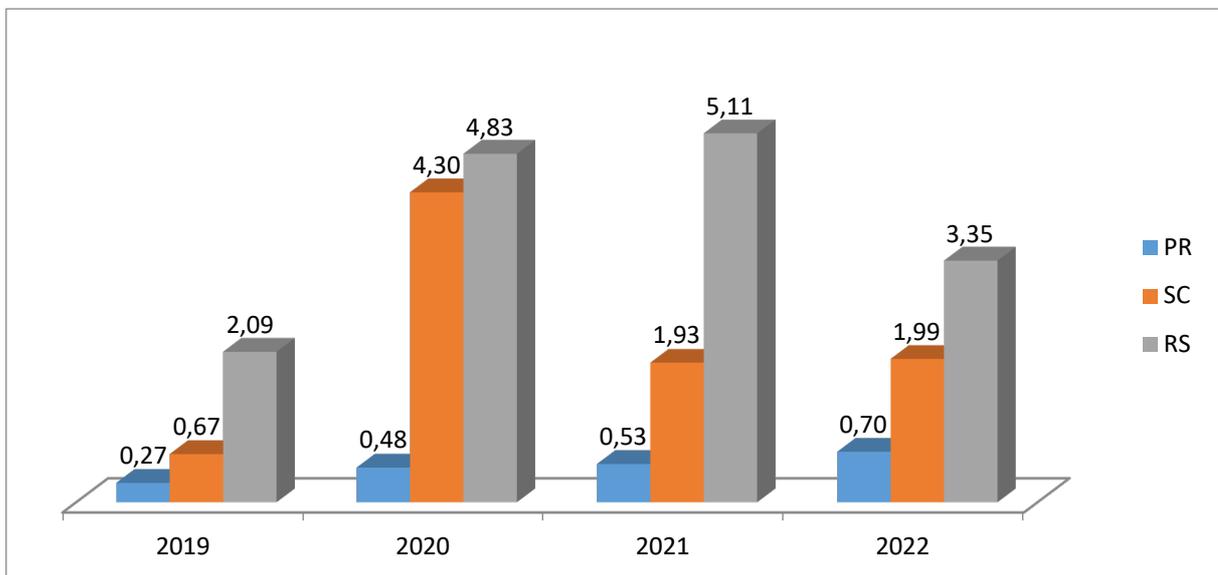


Figura 5 – Índice de Endividamento Geral do período de 2019 a 2022 dos três Estados do Sul do Brasil  
Fonte: Elaborada pelos autores.

Com base nas definições do indicativo, realizadas por Mauss (2012), foi possível observar na Figura 5 que o Estado do Paraná, é o Estado com menor indicativo de Endividamento. Em todo o período o valor do indicativo permaneceu abaixo de 1, isso significa que o Estado está financiado principalmente por seu capital próprio, obtendo um passivo coberto. Ou seja, para cada R\$1,00 de recursos para pagamento da dívida, o Estado tem 0,70 de obrigações.

Os demais estados apresentaram um elevado índice de endividamento no período, o Estado de Santa Catarina, começou o período sem sinais de endividamento, porém houve uma piora nesse resultado durante o decorrer dos anos. Segundo a Nota Explicativa do Estado de 2020, a principal justificativa para o aumento da dívida nesse período foi o aumento das provisões matemáticas previdenciárias de longo prazo, a qual foi motivo para o nível de endividamento dos próximos anos. O Estado do Rio Grande do Sul também obteve um resultado negativo considerável durante o período analisado. Conforme uma declaração em sua Nota Explicativa de 2022, a situação fiscal do Estado do Rio Grande do Sul passou por uma grande transformação nos últimos três anos, devido à execução de reformas estruturais associadas ao rígido controle de despesas. Devido à natureza estrutural do desequilíbrio, o Estado acabou recorrendo a

soluções paliativas para fechar suas contas, como empréstimos externos, saques de depósitos judiciais, recursos de terceiros depositados no caixa único do estado, atrasos e parcelamentos de salários e fornecedores.

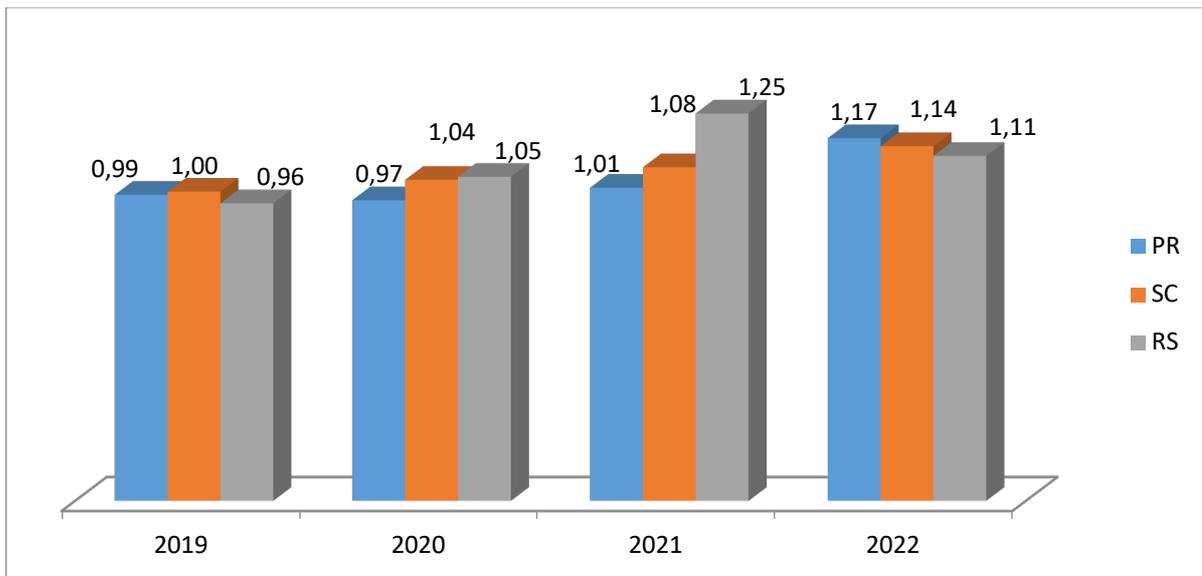


Figura 6 – Execução da Receita do período de 2019 a 2022 dos três Estados do Sul do Brasil  
Fonte: Elaborada pelos autores.

Segundo as definições de Kohama (2007), por meio da Figura 6, pode-se notar que o Estado do Paraná, no ano de 2019 e 2020, houve uma pequena insuficiência de arrecadação de receita, visto que para cada R\$1,00 de receita prevista, o estado arrecadou 0,97. Já nos anos de 2021 e 2022, os resultados foram revertidos e o Estado passou a arrecadar mais do que sua receita prevista.

No Estado de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, tiveram resultados positivos frente à relação entre Receita Prevista e Receita Arrecadada.

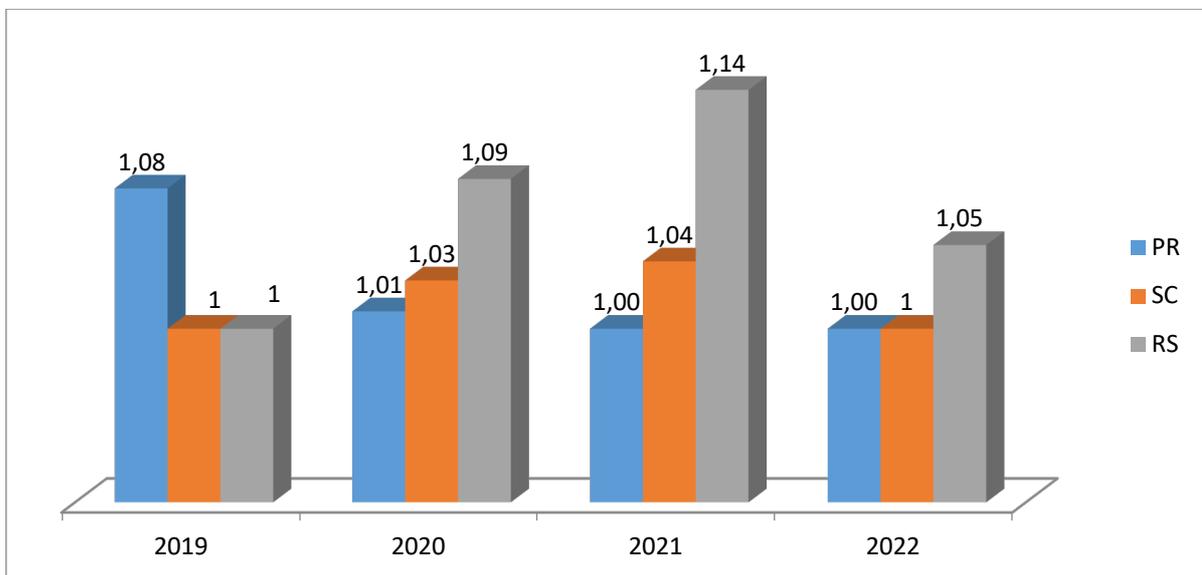


Figura 7 – Equilíbrio Orçamentário do período de 2019 a 2022 dos três Estados do Sul do Brasil  
Fonte: Elaborada pelos autores.

Conforme a definição adotada por Kohama (2007) é possível observar nesse indicativo que os três Estados possuíram um Equilíbrio Orçamentário adequado frente ao montante da Despesa Fixada e Receita Prevista.

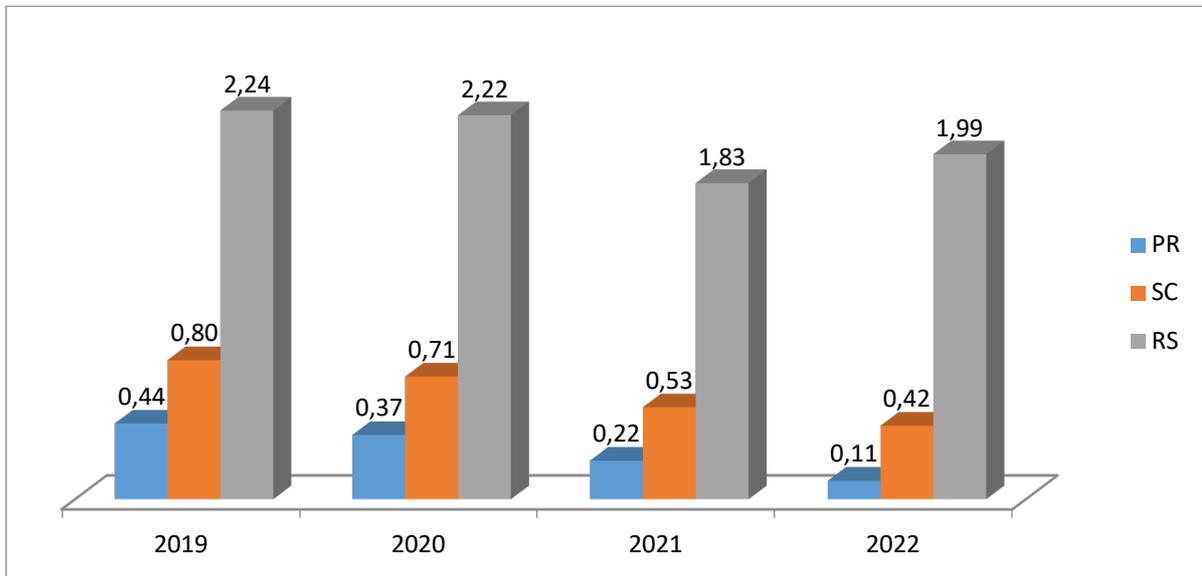


Figura 8 – Índice de DCL/RCL do período de 2019 a 2022 dos três Estados do Sul do Brasil  
Fonte: Elaborada pelos autores.

Como já mencionado por Mauss (2012), esse índice serve para indicar o quanto de Receita Corrente Líquida está comprometida com o total de Dívida Consolidada Líquida. Sendo assim, é possível notar que o Estado do Paraná e Santa Catarina apresentam os melhores resultados frente a essa comparação. Assim como notado nas análises dos outros índices, ambos os Estados apresentam uma situação econômico-financeira positiva. Já o Estado do Rio Grande do Sul, devido aos elevados aumentos em suas dívidas nos últimos anos, apresenta um resultado negativo frente ao índice, o qual mostra que mais de 100% de sua receita está comprometida com sua dívida.

Ao analisar os Estados, foi possível observar que os cenários encontrados quanto ao grau de endividamento, apresentam diversas divergências, o que sugere que por mais que os Estados estejam dentro da região geoeconômica mais importante, as mesmas não possuem características semelhantes quanto ao endividamento público e por consequência disso cada Estado apresenta uma gestão própria do orçamento da administração pública, sendo esses responsáveis pelo resultado fiscal encontrado em cada Estado.

Nesse sentido, ao analisar o Estado do Paraná isoladamente, é possível notar que em todos os indicadores calculados, o resultado do estado foi de acordo com o que é ideal para os índices, apresentando um resultado positivo em relação ao endividamento financeiro. No que tange os indicativos referente ao Ativo e Passivo financeiro e permanente, todos os três índices apontaram superavit financeiro e patrimonial. Com a Execução da Receita de acordo com o que foi previsto e com um equilíbrio entre Despesa e Receita, o resultado final do desempenho do Estado foi não apresentar endividamento. Sendo assim, o Estado do Paraná tem recursos suficientes para arcar com suas despesas, sem haver a necessidade de recorrer a empréstimos e financeiros a terceiros e ainda tem recursos para cobrir créditos adicionais.

Ao analisar o Estado de Santa Catarina, é possível notar que o Estado teve uma oscilação de resultado durante o período abordado. No indicador que contempla o Ativo e Passivo financeiro, foi apresentado um superavit financeiro com capacidade para cobrir créditos adicionais. Já no indicador que abrange o Ativo e Passivo permanente, o Estado apontou que a soma de seus bens foi inferior ao seu endividamento, isso ocorreu devido as medidas de contenção de despesas adotadas pelo Estado que afetaram suas contas de obrigações trabalhistas e previdenciárias e empréstimos e financiamentos que aumentaram cerca de 4,8%, afetando também o índice de Resultado Patrimonial, que também engloba contas do Passivo. Devido a essas contas do Balanço Patrimonial serem afetadas, o Indicador de Endividamento Geral, o qual é composto pelo Passivo Circulante, Passivo não Circulante e Ativo Total, também foi afetado e apresentou

um endividamento devido ao aumento de provisões previdenciárias. Já no indicador da LRF, que é composto pela Receita Corrente Líquida e Dívida Consolidada Líquida, o Estado não apresentou um endividamento, mostrando que sua Receita não está comprometida com sua dívida. Esse resultado vai de certa forma, de encontro com o estudo citado anteriormente, onde mostra que 73% dos municípios do Estado de Santa Catarina apresentaram uma redução no seu endividamento até o ano de 2020 e apresentado uma diminuição na Dívida Corrente Líquida.

Diferentemente do Estado do Rio Grande do Sul, que apresentou um endividamento desde primeiro índice analisado. O Estado teve um deficit financeiro revertido em 2022, devido a reclassificação de passivos de depósitos judiciais de terceiros. Porém, isso não foi o suficiente para reverter os demais deficits financeiros. Em 2020 o Estado teve um aumento de R\$ 2,13 bilhões em sua dívida com o Governo Federal, dívida a qual está com pagamentos congelados desde 2017, aumentando sua dívida em 11,85% devido ao Regime de Recuperação Fiscal. Isso refletiu para que os indicadores seguintes, alcançassem resultados negativos. O Estado apresentou uma Dívida Fundada maior que sua Receita Líquida Real, a soma de seus bens é inferior a soma de seus compromissos e apontou que sua dívida está financiada quase totalmente por terceiros. Com o endividamento o Estado recorreu a empréstimos externos e recursos de terceiros para suprir sua dívida.

Os principais achados da pesquisa é um equilíbrio nas contas dos Estados analisados, verificando algumas divergências que ocorreram decorrentes de alguns anos, porém há um notável esforço dos Estados para melhorarem suas contas patrimoniais e assim atingirem indicadores melhores para os Estados. É considerável ter um certo destaque, o Estado do Rio Grande do Sul pelo alto grau de endividamento durante todo o período da amostra.

A maior contribuição do estudo é o aprofundamento das informações dos balanços sendo passados em um artigo com uma característica de análise econômico-financeira, trazendo informações mais fidedignas e mais confiáveis para os usuários externos que querem entender sobre a situação do endividamento da região Sul do Brasil. Apresentar também um estudo relativamente novo englobando anos que ocorreram a pandemia de COVID-19 no Brasil. Dessa forma, a transparência dos Estados fica maior e a confiança da população também, além de gerar um bom estudo na área da contabilidade aplicada ao setor público.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O objetivo dessa pesquisa foi analisar o endividamento dos três Estados do Sul do Brasil do ano de 2019 a 2022. A contribuição pretendida com esse estudo foi de apresentar aos administradores públicos que com esses indicadores, é possível ter uma noção de como está o andamento da dívida pública do Estado. Nesse estudo foram aplicados alguns índices financeiros aplicados ao setor público nos três Estados do Sul do Brasil, com período de análise abrangendo os anos de 2019 a 2022, a fim de verificar o andamento da dívida pública. A pesquisa analisou o Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Relatório da Gestão Fiscal, Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Notas Explicativas para aplicação dos índices e que gerou os resultados que apresentaram o desempenho dos Estados no período e permitiu verificar o resultado dos Estados no período anterior e durante a pandemia de COVID-19.

Para isso, o uso dos indicadores financeiros foi à escolha para obter uma análise certa do objetivo do trabalho. Foi possível observar que os Estados adotaram uma medida política contábil, a fim de permitir um controle contábil das ações de combate à COVID-19 e sua transparência. Analisando de forma geral os três Estados, foi possível notar que a pandemia de COVID-19 não teve grande influência no que se refere a endividamento do Estado. Como mencionado, o Estado do Rio Grande do Sul, foi o que mais apresentou resultados negativos frente aos índices, devido a dívidas anteriores ao ano de 2019 que vieram se acumulando. No indicativo de Endividamento Geral, o Estado do Rio Grande do Sul por exemplo, apresentou

um elevado endividamento. No ano de 2021, foi o ano que o Estado apresentou maior endividamento, para cada R\$1,00 de recursos para pagamento da dívida, o Estado tem 4,11 de obrigações financiadas por capital de terceiros. Porém, no ano de 2022, o Estado já teve uma baixa no resultado do índice. O Estado de Santa Catarina também apresentou um endividamento, mas em comparação com Rio Grande do Sul, o resultado foi muito menor. Por fim, o Estado do Paraná, o qual apresentou um resultado menor que 1 em todo o período analisado.

Conforme apresentado por Mauss (2012), o índice DCL/RCL é um dos índices mais importantes para analisar a dívida do Estado. Como é possível observar no Gráfico 8, o Estado do Paraná e Santa Catarina são os Estados que apresentaram um melhor controle financeiro frente às dívidas. Devido aos elevados aumentos em suas dívidas nos últimos anos, o Estado do Rio Grande do Sul, apresentou um descontrole em relação da sua Dívida para com sua Receita.

Por fim, é possível observar que o objetivo da pesquisa se considera atendido, já que foi possível analisar o grau de endividamento dos Estados do Sul do Brasil no período que antecede e no período que ocorreu a pandemia de COVID-19. É importante destacar que o estudo teve a limitação dos anos escolhidos para a pesquisa, de 2019 a 2022, o qual não foi possível trazer resultados mais atuais, pois os relatórios da gestão do ano de 2023, não estavam disponíveis. Também é tratado como limitação o fato de a análise estar voltada apenas para o grau de endividamento dos Estados, sem detalhar ou julgar a qualidade do mesmo. Como sugestão a estudos futuros, aconselha-se a análise dos anos seguintes a esse período, para que possa observar se o Estado mais endividado desse estudo teve uma regularização de suas dívidas.

## REFERÊNCIAS

- AMARAL, E. R.; Caliman, D. R. Determinantes do nível de endividamento do Estados Brasileiros. *Contextus – Revista Contemporânea de Economia e Gestão*. Acesso em: 2023;
- ANDRADE, Marina; Lakatos, E. M. *Fundamentos de Metodologia Científica*. São Paulo: Editora Atlas, 2017;
- BEUREN, Ilse Maria. *Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática*. Colaboração de Fabiano Maury Raupp. São Paulo. Atlas, 2010;
- BERCU, A.; Onofrei, M. “Managing Local Public Debt in the Countries in Transition: An Issue of Fiscal Capacity or Something Else? The Romanian Case,” Paper prepared for the 14th Annual Conference of the Network of Institutions and Schools of Public Administration in Central and Eastern Europe (NISPAcee), Ljubljana, May, 2006;
- BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988;
- CAVALCANTE, F. C. J. et al. Estudo sobre o resultado fiscal e endividamento bruto no período de 2016 a 2018 em todas as prefeituras municipais das cidades de 200.000 a 300.000 habitantes do interior do Nordeste. *Revista Linceu Online*, São Paulo, 2021;
- COSTA, D. M. D.; Faroni, W; Vieira, R. S. Avaliação econômico-financeira dos municípios mineiros à luz da lei de responsabilidade fiscal no período de transição de governo. *Anais do Congresso Brasileiro de Custos*. Belo Horizonte, 2013;
- CREPALDI, S. A; Crepaldi, G. S. *Orçamento Público: Planejamento, elaboração e controle*. São Paulo, Saraiva, 2013;
- GERIGK, Willson; Clemente, Ademir; Ribeiro, Flávio. O padrão do endividamento público nos Municípios Brasileiros de porte médio após a Lei de Responsabilidade Fiscal. Natal: *Revista Ambiente Contábil*, 2014;
- GIL, A. C. *Como elaborar Projetos de Pesquisa*. São Paulo: Editora Atlas, 2010; GREMAUD, Amaury; Toneto, Rudinei. *Descentralização e endividamento municipal: formas, limites e possibilidades*. Belo Horizonte: Nova Economia, 2002;

- GORGA, Isadora; Bergamasco, José Lucas. Entendendo a lei de responsabilidade fiscal. Observatório da gestão pública, 2011;
- HAMADA, H. H. et al. Endividamento público municipal perante a Lei de Responsabilidade fiscal: uma análise do município de belo horizonte no período 2002 a 2017. Revista Conhecimento Contábil, 2019;
- KHAIR, Amir Antônio. Lei de Responsabilidade Fiscal: guia de orientação para as prefeituras. Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; BNDES, 2000;
- KOHAMA, Heilio. Contabilidade pública: teoria e prática. São Paulo, Atlas, 2016;
- MARION, J. C. Análise das demonstrações contábeis: contabilidade empresarial. São Paulo: Atlas, 2007;
- MAUSS, C. V. Análise de Demonstrações Contábeis Governamentais. São Paulo: Editora Atlas, 2012;
- RIBEIRO, R. R. M. et al. Análise da gestão de endividamento público nas cinco melhores cidades para se viver no Paraná. Congresso Internacional de Administração, 2023;
- RIBEIRO, R. R. M. et al. Indicadores financeiros Municipais: Um estudo na região metropolitana de Maringá. Congresso internacional de Administração, 2021;
- ROCHA, J. A. O. Gestão pública e modernização administrativa. Oeiras: INA, 2009;
- SILVA, Lino Martins. Contribuição ao estudo do sistema de custeamento na administração pública. Revista Brasileira de Contabilidade, 1999;
- SILVA, Lino Martins. Contabilidade Governamental. São Paulo: Atlas, 2011;
- VIEIRA, B. M. Análise do endividamento dos municípios catarinenses durante a pandemia da COVID-19. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis), Universidade do Extremo Sul Catarinense, 2021;